

RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 162, DE 11 de março de 2019.

Ementa: Atualiza os valores dos salários e gratificações previstos na Resolução CRESS/ES nº 38/2011.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os valores dos salários e gratificações previstos na Resolução CRESS/ES nº 38, de 18 de janeiro de 2011 e suas alterações posteriores;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2019 firmado entre o CRESS/ES e o SINDICOES (Sindicato dos Servidores dos Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo);

Considerando o disposto no art. 24, XXV, da Resolução CFESS nº 470, de 13 de maio de 2005; e

Considerando, por fim, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada em 09 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, no percentual de 5% (cinco por cento), os valores dos salários e gratificações previstos no Anexo II da Resolução CRESS/ES nº 38, de 18 de janeiro de 2011, conforme Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Vitória, 11 de março de 2019.

Pollyana Tereza Ramos Pazolini
Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES

ANEXO

CARGOS, VENCIMENTOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

I - CARGO: COORDENADOR TÉCNICO

[...]

Vencimento: R\$ 3.095,02.

Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.562,42.

[...]

II - CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

[...]

Vencimento: R\$ 1.703,24.

Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.562,42.

[...]

III - CARGO: COORDENADOR FINANCEIRO

[...]

Vencimento: R\$ 3.095,02.

[...]

IV - CARGO: ASSESSOR EM SERVIÇO SOCIAL

[...]

Vencimento: R\$ 3.095,02.

[...]

V - CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

[...]

Vencimento: R\$ 4.619,52.

[...]

VI - CARGO: AGENTE FISCAL

[...]

Vencimento: R\$ 3.095,02.

[...]

VII - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

[...]

Vencimento: R\$ 1.703,24.

[...]